



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE TRAIRI/CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS NS. 10 E 21/2011, DE 28 DE ABRIL E 07 DE JUNHO DE 2011, RESPECTIVAMENTE, DA EXMA. SENHORA DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2011, às 8:00 horas, no Fórum da Comarca de Trairi-CE, no Salão do Júri, presentes os Juízes Corregedores Auxiliares **Doutores Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava**; o Juiz de Direito Dr. Nathanael Cônsoi, o Diretor de Secretaria, Flávio Nunes Correia e demais servidores, cujas assinaturas constam do final do presente termo.

Dando início ao **Ciclo de Inspeções e Correições Ordinárias**, os Juízes Corregedores destacaram os objetivos a serem alcançados, notadamente com o programa que está sendo desenvolvido no curso do biênio 2011/2013, através de Correições e Inspeções nas Unidades Judiciárias do Estado do Ceará.

Iniciou-se o exame inspeccional no âmbito da Vara Única. Considerando a exiguidade de tempo em relação ao volume processual, foi examinado, de forma aleatória, um percentual de aproximadamente 20% (vinte por cento) dos feitos em tramitação na Secretaria de Vara, além dos processos de réus presos, cartas precatórias e processos em fase de execução penal. Verificou-se também a rotina de trabalho da Unidade, livros e demais papéis.

Constatou-se que os equipamentos existentes na Secretaria de Vara não são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação, pois carece de pelo menos mais um computador e alguns pontos de rede.

Os trabalhos inspeccionais permitiram o exame de um percentual do acervo processual necessário a formação de um diagnóstico sobre o desenvolvimento das atividades jurisdicionais, sendo forçoso consignar que: a) nada obstante verificada a operosidade do magistrado, haja vista o expressivo volume de audiências realizadas e sentenças prolatadas, ainda é grande o número de processos pendentes de impulso oficial, impondo-se sugerir ao egrégio Tribunal de Justiça a designação de magistrado para auxiliar nesta Comarca, com urgência; b) é de rigor registrar o excelente desempenho da Secretaria de Vara quanto ao cumprimento dos expedientes processuais, cuja celeridade foi constatada, bem como em relação aos

*Antônio Pádua Silva*

*Francisco Jaime Medeiros Neto*

*Francisco Eduardo Torquato Scorsafava*



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

serviços desenvolvidos pelos Oficiais de Justiça, os quais se mostram diligentes no cumprimento dos mandados; c) com relação aos feitos relativos à Infância e Juventude, sobretudo os atos infracionais, não são objeto da devida primazia que lhes destinou o legislador menorista notadamente porque jazem nas prateleiras da secretaria aos cuidados dos ouções tão somente. Não obstante o parágrafo único do artigo 152 do ECA destine, aos feitos da espécie prioridade absoluta em sua tramitação, verificou-se exatamente o contrário, uma vez que os mesmos sequer satisfazem o princípio devido processo legal;

No que tange aos feitos da execução penal, constataram-se estas irregularidades: i) expedição e instrução das guias de recolhimento em desacordo com o art. 1º, da Resolução nº 113/2010, do CNJ, uma vez que se registrou execução de pena nos autos principais; ii) ausência de regular liquidação da sanção penal, prejudicando a projeção da concessão dos benefícios aos apenados; iii) ausência de cadastramento e inserção do número único na capa de alguns processos; iv) falta do atestado de pena a cumprir em alguns feitos; v) inexistência do Conselho da Comunidade;

Com relação aos livros registrais da Secretaria, dentre os apresentados para exame, constatou-se irregularidade quanto ao livro de Atas do Tribunal do Júri; foram apresentadas duas pastas, uma contendo duas atas e sessão do júri, uma realizada em novembro de 2007 e outra em dezembro de 2010, e uma outra pasta duas atas de sessões do júri realizadas no mês de maio de 2008; sobre o fato do Diretor de Secretaria argumentou que, se existem outras pastas, devem estar no arquivo.

Em face das constatações acima alinhadas foram feitas as seguintes recomendações ao Magistrado: 1) fazer cumprir a legislação em relação aos feitos da infância e juventude, assim como em relação a execução penal; 2) reinstalar, com urgência, o conselho da Comunidade; 3) fazer gestão no sentido de regularizar o livro de Atas do Tribunal do Júri; 4) fazer que a Secretaria de Vara observe e cumpra os atos ordinatórios processuais, evitando conclusões desnecessárias e prejudiciais ao regular andamento dos processos; 5) para otimizar a celeridade dos feitos relativos ao Juizado Especial Cível, designar, por portaria um servidor, preferencialmente analista judiciário, para presidir as sessões de conciliação dos processos cíveis, sem prejuízo de suas demais atribuições funcionais e sem ônus pecuniários extras.

Durante o exame inspeccional foram ministradas orientações e recomendações ao Magistrado e ao Diretor de Secretaria, acerca do cumprimento das Resoluções nºs 112, 113 e 116, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para otimização da tramitação processual e para a melhor satisfação dos jurisdicionados.



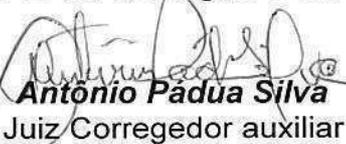
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

As instalações físicas do Fórum foram vistoriadas, verificando-se que se encontram em regular estado de conservação e limpeza, estando tudo em pleno funcionamento.

A Cadeia Pública local foi inspecionada pelo Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, o qual fará suas observações de forma minuciosa no relatório.

Por fim, às 18 horas, do dia 15 (quinze) de junho, do ano em curso, os Juizes Corregedores Auxiliares deram por ultimada a Inspeção, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo o trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e as providências que poderão ser adotadas.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelas autoridades acima nominadas e servidores lotados na Secretaria de Vara Única da referida Unidade Judiciária. Eu, Beaújo, Vlândia Samara de Araújo, Secretária designada desta inspeção, Mat. 801277, o digitei e subscrevo.

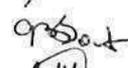
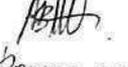
  
**Antonio Padua Silva**  
Juiz Corregedor auxiliar

  
**Francisco Eduardo Torquato Scorsafava**  
Juiz Corregedor Auxiliar

  
**Francisco Jaime Medeiros Neto**  
Juiz Corregedor Auxiliar

  
**Nathanael Cônsoli**  
Juiz de Direito

**SERVIDORES**

- 
- 
- 
- 

- 
- 
- 
-